

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
DIMAS RAMALHO

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL
1518 de 22 8 95
Ass. B.

Publique-se Inclua-se em
Pauta por 5 sessões
18/ago/1995
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 585, DE 1995.

FLS. Nº 01
PROC. 1518
3

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO PÚBLICO.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

decreta:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se "Dr. SEBASTIÃO MARTINS SILVEIRA", a Penitenciária do Estado de Araraquara, em Araraquara.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Sebastião Martins Silveira, nasceu em 06 de setembro de 1953, na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo e, veio a falecer em 21 de junho de 1995, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo.

Filho de João Martins Silveira e Maria José de Oliveira, foi casado com Vera Lúcia Gigante de Oliveira, deixou a filha Lilian Martins Silveira.

Homem simples teve uma formação conduzida pelo comportamento social, pela honestidade, educação e ética.

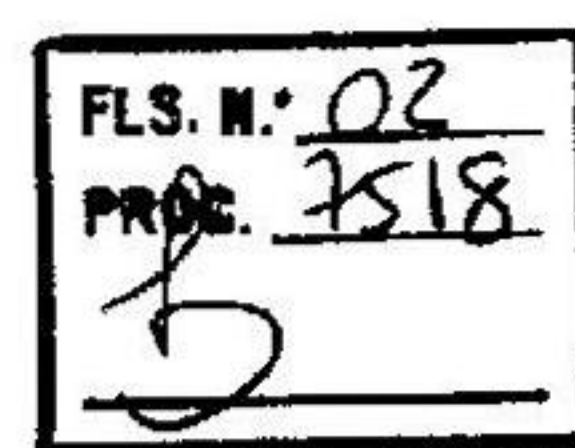
O saudoso Sebastião Martins Silveira sempre teve uma vida caracterizada pelo exemplo de trabalho e perseverança, de otimismo e solidariedade

Concluiu os estudos de 1º e 2º Graus no então Colégio Estadual "Francisco Pedro Monteiro da Silva", de Araraquara, diplomando-se

ENTREGUE À MESA EM:
17/09/1995 15:25 0355311



DEPUTADO
DIMAS RAMALHO



Ingressou no funcionalismo público estadual em 1977, como Agente de Segurança Penitenciária, na Penitenciária do Estado de Araraquara, onde fundou e foi o primeiro Presidente do Sindicato dos Funcionários do Sistema Penitenciário de Araraquara, Itirapina e São José do Rio Preto.

Após 15 (quinze) anos de relevantes serviços prestados à Penitenciária do Estado de Araraquara e, em reconhecimento, pelos seus superiores hierárquicos, foi promovido ao cargo de Diretor de Serviço de Segurança e Disciplina da Casa de Detenção de Hotolândia, onde vinha prestando extraordinário trabalho.

Mas quis o destino que Sebastião Martins Silveira se tornasse vítima daqueles por quem sempre lutou para oferecer melhores condições na vida penitenciária e reintegração na sociedade.

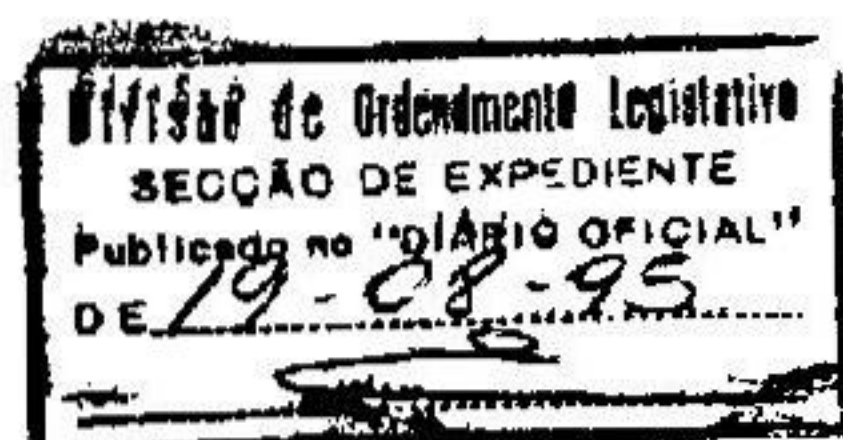
Em rebelião dos presos tornou-se um de seus reféns, tendo sido torturado e, após uma operação da Polícia Militar, foi trágica e bárbaramente assassinado.

A sua vida humana, partilhada de esforço e trabalho, foi assim dígna de admiração por todos quanto o conheceram de perto e a sua prematura e trágica morte, foi motivo de indignação e repúdio de todos os seus colegas e da população de Araraquara.

Estes foram, em resumo, os motivos que nos levaram apresentar esta propositura que há de merecer o beneplácito dos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões, em / / 95

a) **DIMAS RAMALHO**



Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC,

18/8

1199 5

Chefe de Seção

os 16. 18 do mês 3. Parágrafo único do artigo 149 da 711
consolidação da Regimento Interno, a presente proposição esteve em
para nos dias 22 28 8 de 1995, não tendo
substitutivo
D. O. L. 29/ 8 1995

As Comissões de
Constitucional e Justiça
Seção 1ª de 1995
(art. 33, III da "V" e 241).
29/ agosto / 1995
POLI. F. F. F.

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 6/9/95
Diniz

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 06/09/95
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Secretário de Comissão

o Senhor Rep. Aloisio Vieira
com prazo para devolução dentro de 10 dias
12/09/95
Presidente

JUNTADA
que juntada DDI-GAT-
Breves do Relator - C.C.J.
com 03 fls numeradas a partir
de 03
S.C. 20/09/95
SECRETÁRIO DE COMISSÃO